



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.080/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERAL 936

Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 1.288.58 Pag. 152

Data 21/11/19

[Assinatura]
Assinatura

Hora

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
ESTATUTÁRIOS DO PODER
LEGISLATIVO DE CACEQUI NO MÊS
DE DEZEMBRO/2019, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Concede Abono aos servidores
efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi no mês
de dezembro de 2019.

Art.2º O valor fixado será de
R\$900,00(novecentos reais) e não poderá ultrapassar a
remuneração integral de dezembro do servidor.

Art. 3º O Abono não se incorporará, para
quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem
como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o
servidor, vedada assim, sua utilização, sob qualquer forma, para
cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem
pecuniária.

Art.4º Sobre o valor do Abono não incidirão
os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime
Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do
Município de Cacequi.

Art.5º O referido Abono será pago no mês de
dezembro.

Art.6º As despesas com execução desta lei




PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

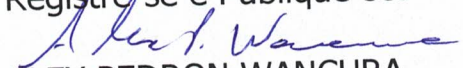
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 14 DE
NOVEMBRO DE 2019.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


ALEX PEDRON WANCURA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO